



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itacajá

LEI Nº 033/87, DE 08 DE JUNHO DE 1.987.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E/OU EFETUAR DESPESAS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou efetuar despesas com órgãos Estaduais e Federais instalados no município ou região que servem a municipalidade, visando com isso controlar gastos e atender dispositivos da Resolução Normativa nº 17/86, de 29 de outubro de 1.986, do Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder lançamentos de tais despesas à conta das dotações próprias disponíveis no orçamento municipal, de acordo com determinações da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 08 dias do mes de junho de 1.987.


MARCELENE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL